



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Monte Carlo, no Município de São Joaquim/SC.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Monte Carlo, no Município de São Joaquim/SC.	1	Obra	R\$ 198.232,22	R\$ 198.232,22
TOTAL					R\$ 198.232,22

1.2 Objeto com previsão em **catálogo eletrônico**? () Sim (x) Não

1.3 O **prazo de vigência** desta contratação será de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.

1.4 O objeto se encontra contemplado no programa Fomento ao Turismo e Economia Local - 004.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo.

A presente contratação se justifica pela necessidade de revitalização da Praça Monte Carlo, no Município de São Joaquim/SC, tendo em vista que o espaço público atualmente encontra-se subutilizado e necessita de melhorias em sua infraestrutura para proporcionar condições adequadas de uso pela população. A ausência de estruturas modernas, acessíveis e em condições satisfatórias compromete a utilização plena do local como ambiente destinado ao lazer, à recreação e à convivência comunitária.

A obra de revitalização tem por finalidade requalificar o espaço público por meio da execução de melhorias em sua infraestrutura, contemplando adequações de acessibilidade, implantação de novos equipamentos, paisagismo e demais intervenções previstas em projeto, proporcionando maior segurança, conforto, funcionalidade e atratividade aos usuários.

A intervenção contribuirá para o melhor aproveitamento da Praça Monte Carlo, incentivando sua utilização pela comunidade, promovendo o convívio social, a valorização urbanística da área e a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano do Município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de revitalização da Praça Monte Carlo, contemplando serviços preliminares, adequação das calçadas para acessibilidade, pavimentação, execução de estruturas em concreto, instalação de pergolado,



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

implantação de piso modular esportivo, paisagismo, mobiliário urbano, infraestrutura elétrica e hidráulica, instalação de totem ornamental, guarda-corpo, revestimentos, acabamentos e limpeza final, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e as especificações definidas pela Administração.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto será de 2 (dois) meses, conforme o cronograma físico-financeiro, contando o dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a conclusão do objeto conforme as etapas do cronograma físico-financeiro, por razões de caso fortuito ou força maior, a empresa deverá, motivadamente, solicitar prorrogação do prazo de execução junto ao fiscal do contrato. O pedido passará por análise, podendo ser deferido ou não.

Validade dos produtos:

5.3 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (x) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 O prazo de garantia pela solidez e segurança da obra, bem como, pelo bom andamento dos serviços, será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Regime de execução:

- () empreitada por preço unitário;
- (x) empreitada por preço global;
- () empreitada integral;
- () empreitada por tarefa;
- () empreitada integrada;
- () empreitada semi-integrada;
- () fornecimento e prestação de serviço associado.

Justificativa: A escolha pelo regime de empreitada por preço global se dá porque a obra já conta com um projeto bem definido, com todas as especificações necessárias. Assim, é possível estabelecer um valor total para a execução, evitando surpresas e garantindo maior segurança para a administração pública e para a empresa contratada. Além disso, esse modelo facilita o acompanhamento e a fiscalização da obra, tornando o processo mais eficiente e transparente, com menos risco de



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

alterações que possam gerar custos extras.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Daliane de Souza Antunes Umemiya	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682
E-mail: convenios1@saojoaquim.sc.gov.br/gestaocontratos@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Mauro Bill Silva Barbosa	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula: 14638
E-mail: engenharia@saojoaquim.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da medição:

7.1 A avaliação da execução se dará por meio de medições mensais, realizadas pelos fiscais, nas quais se aferirá a qualidade na prestação dos serviços e se observará o cumprimento do previsto no termo de referência e demais documentos;

7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para esta, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Do recebimento do objeto:

7.3 O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

7.4 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.5 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.6 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Do prazo e condições para liquidação da despesa:

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.9 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.11 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

Do prazo e critérios de pagamento:

7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa;

7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Da forma de pagamento:

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice INCC, divulgado pela FGV.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade Licitatória:

- () Concurso
- (☒) Concorrência
- () Credenciamento
- () Diálogo competitivo
- () Leilão
- () Pregão
- () Pré-qualificação
- () Procedimento de manifestação de interesse

8.2 Forma de Julgamento:

- (☒) O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço global ofertado**, conforme preço estimado;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto**;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior lance**;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor proposta após diálogo competitivo**;
- () Outro:

8.3 Modo da Disputa:

- (☒) **Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- () **Fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação

8.4 Intervalo de valores entre lances:

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

8.5 Requisitos de habilitação do fornecedor:

a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - Empresário Individual: registro comercial;
 - Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- *Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Capacidade técnica:

- (x) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);
- (x) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- (x) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- (x) Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto:
 - Execução de base em concreto armado (radier), Fck 30 Mpa, incluindo lastro de brita, armadura em tela soldada, lançamento, adensamento e acabamento: exigido o quantitativo de 125,00m²;
 - Execução de pavimentação em piso intertravados (paver), incluindo base e assentamento: exigido o quantitativo de 114,00m²;
 - Execução de assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-moldado: exigido o quantitativo de 240,00m.
- () Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021): _____.
- () Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
- () Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: _____.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

(x) Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade: CREA ou CAU.

c) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

d) **Capacidade Econômico-Financeira:**

(x) Certidão negativa de falência e concordata;

(x) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Observações quanto à capacidade econômico-financeira:

*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação [ou do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ R\$ 198.232,22.**

9.2 **Compras e serviços em geral?** () Sim (x) Não.

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** (x) Sim () Não

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

(x) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

() II - utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

() III - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() IV - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento;

() V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

preço;

() VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Dec. Municipal n. 595/2023).

9.4 Outras informações:

a) Metodologia de cálculo aplicada:

- () menor preço
(x) mediana
() média
() outra: _____.

b) Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê?

- () Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.
() Sim. Justifique: _____.
() Não.

c) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

- () Não se aplica, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.
(x) Sim.
() Não. Justifique: _____.
() Parcialmente. Justifique: _____.

d) A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?

- (x) Não se aplica, pois foi utilizada planilha do sistema SICRO, SINAPI.
() Sim.
() Não. Justifique: _____.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PA: 1.005- Construção e Revitalização de Praças, Passeios, Calçadões, Belvedere e Boulevard
DOT: 43
REC: 0406 – Fomento ao Turismo e Economia Local - 004

Origem dos recursos financeiros:

- () Recursos próprios:
() Recursos federais, indicar n° do convênio: _____.
(x) Outro: Emenda Impositiva – n. 0406/2023 – Deputado Marcius Machado – R\$ 200.000,00

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? () Sim, preencher abaixo. (x) Não.

() Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;

() Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** _____.

() A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006): _____.

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. () Não.

() Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de 25%, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.

(x) Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

() Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** _____.

() Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** _____.

Alguma das hipóteses abaixo está presente para não aplicação da exclusividade para ME/EPP (art. 4° da Lei n. 14.133/21)? () Sim, preencher abaixo. () Não.

() I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.

() II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- 12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.10 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;
- 12.12 Manter endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 12.13 Assegurar o cumprimento integral das normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional (NRs), bem como das legislações ambientais aplicáveis à execução da obra.
- 12.14 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, os projetos executivos e demais documentos que integram o contrato, garantindo a adequada execução dos serviços conforme os padrões de qualidade exigidos pela Administração.
- 12.15 A empresa vencedora de dois ou mais itens da licitação deverá iniciar a **execução das obras de forma concomitante e coordenada**, observando rigorosamente os prazos dos cronogramas físico-financeiros aprovados, os quais estabelecerão o início das atividades em todas as frentes de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 12.16 A contratada se obriga a disponibilizar, durante todo o período inicial e subsequente da execução, equipe técnica, operacional e maquinário em quantitativo e capacidade compatíveis com a



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

exigência de início simultâneo das frentes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a evitar interrupções, paralisações ou desmobilizações injustificadas.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;
- 13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- 13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;
- 13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim, 20 de julho de 2026.

Mauro Bill Silva Barbosa
Fiscal da contratação

Daliane de Souza Antunes Umemiya
Gestora de Convênios
e Contratos

Eugenia Schlichting De Martin
Servidora responsável pela
elaboração do TR E ETP

Noeli de Fátima Vieira Thomé
Secretária Municipal
de Turismo, Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

 Despacho do Prefeito Municipal:

AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação descrita neste Termo de Referência. **Data** __/__/2026.